



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI Nº 472

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de março de 1990 os vencimentos do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Pratinha fica reajustado em 72,78% (Setenta e dois vírgula setenta e oito por cento).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, podendo para isso utilizar reserva de contingência, excesso de arrecadação e anular total ou parcialmente dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 27 de março de 1990.

Prefeito: José Joaquim Pereira
Secretário: José Juvêncio dos Reis